



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-00058 - NOVA ABERTURA
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS–SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 03/2019 datado de 07 de fevereiro de 2019 e publicado em 11 de fevereiro de 2019 e Termos de Nomeações, que nomeiam Pregoeiros e Equipe de Apoio do Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, realizará certame licitatório via internet, no site www.licitacoes-e.com.br, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA III deste Edital.

CLÁUSULA I – DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação a seguir, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 **Data: 13/01/2020.**

1.1.2 **Horário: 14:30h (Horário de Brasília).**

1.1.3 **Local: via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.**

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da publicação do Pregão no site www.licitacoes-e.com.br.

CLÁUSULA II - DO ESTATUTO JURÍDICO

2.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014 (e alterações posteriores), Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011 (e alterações posteriores), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA”.

3.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

3.2.1 ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO E MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS ITENS, AMOSTRAS E COTAS PARA ME'S E EPP'S;

3.2.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.2.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.5 PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

3.2.6 TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas estabelecida para cada órgão ou entidades contratantes.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

5.2.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.3.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.3.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

5.3.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.3.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.3.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.3.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

5.3.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

5.3.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

5.3.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

5.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 5.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.
- 6.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Administração Pública deverá **reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do objeto a que se refere este Edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens foram segregados conforme o ANEXO II do Edital.
- 6.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,



então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.1.2 As especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

7.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CLÁUSULA VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens de acordo com o ANEXO II do Edital;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

9.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

10.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.12.1 Adequações as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

10.12.2 Qualidade e uso a que se destinam;

10.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.

10.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.17 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.20 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.21 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados.

11.6 É dever da licitante apresentar os documentos vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital no prazo de no máximo 7 (sete) dias.

11.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

11.13 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.14 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial.

11.15 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.16 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

11.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.26 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.27 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.28 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

11.29 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.29.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.29.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.29.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.29.4 **No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



11.29.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.29.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.29.7 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.29.8 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

11.29.9 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

11.29.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.29.11 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

11.30 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.30.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.30.2 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

11.30.3 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);

11.30.4 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

11.30.5 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

11.30.6 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

11.31 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.31.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.31.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.31.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.31.4 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.31.5 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.31.6 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.31.7 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

11.31.8 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.31.9 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.31.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

11.31.11 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.31.12 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011- 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, NÃO SERÁ EXIGIDA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.



11.32 DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 11.32.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.32.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 11.32.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.32.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 11.32.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 11.32.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.33 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- 11.33.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

11.34 DAS DECLARAÇÕES

- 11.34.1 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 11.34.2 **Declaração** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 11.34.3 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 11.34.4 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 11.34.5 **Declaração** de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 11.34.6 **Declaração** de idoneidade.
- 11.34.7 **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 11.34.8 **Declaração** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.34.9 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de**



Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser formulada conforme CLÁUSULA VII deste Edital.

12.2 A proposta final será documentada nos autos e levando em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.3.1 A proposta final deverá indicar a especificação completa dos itens contendo ainda a forma de apresentação da embalagem e a quantidade de cada item. Além de conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

16.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

16.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.4 **Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.**

16.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no **subitem 16.3**, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;



16.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10 Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

16.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

16.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;

16.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

16.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

16.15 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.15.1 Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVII- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III deste Edital.

17.2 Constam da Minuta do Contrato – ANEXO IV deste Edital.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;



18.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

18.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

18.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Edital;

18.1.5 Rescindir o (s) Contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Embalagem: Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

18.2.2 Rotulagens e Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

18.2.3 Responsável Técnico: Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

18.2.4 Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

18.2.5 Validade do Medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

18.2.6 Prazo de Validade: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

18.2.7 Quantidades: Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

18.2.8 Especificações técnicas: Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

CLÁUSULA XIX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Atender as necessidades dos pacientes que se utilizam da rede pública de saúde para o ano de 2020, de acordo com o que a dispõe a Portaria nº. 1.555, de 30 de Junho de 2013, e atendendo ao que determina a Lei nº. 8.080, de 19.11.1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.



CLÁUSULA XX - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

20.1 VIGÊNCIA:

20.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

20.2 DA ENTREGA:

20.2.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

20.2.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

20.2.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

20.2.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da ANVISA. Os medicamentos termo lábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

20.3 DO PAGAMENTO

20.3.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, assinaturas dos indicados a seguir: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o Atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

20.3.2 A empresa Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, o **Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão específica quanto a inexistência de Débito de Contribuições Junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

20.3.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA XXI - DO REAJUSTE/RE Pactuação

21.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

21.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;



21.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

21.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA

22.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

22.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

22.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXIII – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

23.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da PORTARIA Nº XX/2019, datada de XX de XX de 2019 e Publicado em XX de XX de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

23.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

23.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

23.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

23.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

24.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



24.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

24.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

24.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

24.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

24.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

24.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

24.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

24.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XXV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XXVI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *pregaoeletronicopgm@gmail.com*, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.



26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação e o resultado desta, alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail *pregaoeletronicopgm@gmail.com*, ou protocolado no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

27.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.5 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

27.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



27.8 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

27.10 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro Contrato.

CLÁUSULA XXVIII - DOS CASOS OMISSOS

28.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/PA, 26 de dezembro de 2019.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-00058 - NOVA ABERTURA
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00058-SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ/MF _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para ofertar lances verbais, rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, assinar proposta, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº ____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF no ____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
 (PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

A (ao)

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00058-SRP

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2019

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO - (Art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 (Em papel timbrado da empresa)

AO
 PREGOEIRO (A)
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00058-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

 Carimbo CNPJ/MF
 Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (Art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
 (Em papel timbrado da empresa)

AO
 PREGOEIRO (A)
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00058-SRP
 Objeto:___ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

 Carimbo CNPJ/MF
 Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
 (Em papel timbrado da empresa)

AO
 PREGOEIRO (A)
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00058-SRP
 Objeto:_____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

 Carimbo CNPJ/MF
 Assinatura do responsável pela empresa



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2019-00058-SRP
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do Edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-00058 - NOVA ABERTURA
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO II – DEFINIÇÕES DOS ITENS

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TAIS COMO MATERIAL FARMACOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	COTA RESERVADA PARA ME E EPP
1	*ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120ML	760	FRASCO	
2	*ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML	560	FRASCO	SIM
3	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJ	750	AMPOLA	SIM
4	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+5MG/ML	1000	BISNAGA	
	<i>Especificação : CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM APLICADORES.</i>			
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIATRICO FRASCO 100ML	460	FRASCO	
6	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO 100ML	460	FRASCO	
7	ACICLOVIR 200MG COMP.	14200	COMPRIMI	
8	ACICLOVIR 400MG C/30COMP.	70	CAIXA	
9	*ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM. TUBO 10G	1400	UNIDADE	SIM
10	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	363500	COMPRIMI	
11	ACIDO FOLICO 5MG (COMP.)	352800	COMPRIMI	
12	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJ.	5900	UNIDADE	
	<i>Especificação :IV</i>			
13	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	100000	COMPRIMI	
14	ADENOSINA 6MG/2ML INJ.	1300	AMPOLA	SIM
15	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000ML (P/ INJEÇÃO)	3496	UNIDADE	
16	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (P/ INJEÇÃO)	635000	UNIDADE	SIM
17	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL	30400	COMPRIMI	SIM
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	12100	FRASCO	
	<i>Especificação : FRASCO PLASTICO OPACO 10 ML</i>			
19	ALBUMINA HUMANA 20%	1130	AMPOLA	
	<i>Especificação : 200mg/ml 50ml solução injetavel caixa com 01 (uma) unidade.</i>			
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	2400	COMPRIMI	
21	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 10MG	2400	COMPRIMI	
22	ALFAPORACTANTO 80MG/ML	75	FRASCO	
	<i>Especificação : Suspensão estéril disponibilizada em frasco-ampola com 1,5ml.</i>			
23	*ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRATANTE	5890	TUBO	SIM
	<i>Especificação : TUBO 85G.</i>			



24	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. (UND) <i>Especificação : AMPOLA 10 ML IV</i>	2700	UNIDADE	SIM
25	AMITRIPILINA 25MG COMP.	100000	COMPRIMI	
26	AMOXICILINA 500MG CAPSULA <i>Especificação : CARTELAS/BLISTER COM 10 OU 21 COMPRIMIDOS.</i>	251260	UNIDADE	SIM
27	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125MG	21260	COMPRIMI	
28	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIOSUSP. ORAL 50 MG+12,5MG/ML <i>Especificação : FRASCO COM 75ML.</i>	3000	UNIDADE	
29	AMPICILINA 1G INJ (UND) <i>Especificação :IV - SÓDICA</i>	12350	UNIDADE	
30	AMPICILINA 1G+SULBACTAM 500MG IV/IM	5200	AMPOLA	
31	AMPICILINA 250MG SUSP. (UND) <i>Especificação : FRASCO COM 60ML.</i>	265	UNIDADE	SIM
32	AMPICILINA 500MG COMP. <i>Especificação : AS CARTELAS/BLISTER DEVE SER COM 10 OU 12 COMPRIMIDOS.</i>	100000	COMPRIMI	SIM
33	ANLÓDIPINOBESILATO 5MG COMP.	180650	COMPRIMI	
34	ANLÓDIPINOBESILATO COMPRIMIDO 10MG	180000	COMPRIMI	
35	ATENÓLOL 25MG	1560	COMPRIMI	SIM
36	ATENÓLOL COMPRIMIDO 100MG	50000	COMPRIMI	
37	ATENÓLOL COMPRIMIDO 50MG	150000	COMPRIMI	
38	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	4200	FRASCO	
39	AZITROMICINA 500MG CX. C/3CPR	25960	CAIXA	SIM
40	BACLOFENO 10MG COMP.	10000	UNIDADE	SIM
41	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	21400	UNIDADE	
42	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL	9300	UNIDADE	
43	BENZILPENICILINAPOTASSICA 5.000.000 INJ.	2650	AMPOLA	SIM
44	BENZILPENICILINAPROCAINA 400.000 INJ.	1300	AMPOLA	
45	BERACTANTO 25MG/ML <i>Especificação : suspensão intratraquealestétil, embalagem com frasco-ampola de dose única de 4 mL.</i>	20	FRASCO	
46	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG	500	CÁPSULA	
47	BICARBONATO SÓDIO 8,4% INJ. (UND) <i>Especificação :INJ. IV</i>	6400	UNIDADE	
48	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 0,3MG/ML <i>Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 5ML.</i>	50	UNIDADE	SIM
49	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	120000	UNIDADE	
50	BIPERIDENO 5MG INJ.	200	UNIDADE	
51	BISACODIL 5MG (LAXANTE)	3390	UNIDADE	
52	*BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	5600	COMPRIMI	
53	*BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 COMP.	56	CAIXA	
54	BROMAZEPAM 3MG COMP.	50000	UNIDADE	
55	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE <i>Especificação : Solução para inalação (1 frasco com 4 ml(60 doses) + inalador)</i>	50	FRASCO	SIM
56	*BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL <i>Especificação : FRASCO COM 20ML.</i>	1910	FRASCO	SIM
57	BROMOPRIDA 10 MG/2ML <i>Especificação :INJ</i>	30800	UNIDADE	
58	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML <i>Especificação : FRASCO COM 10ML.</i>	690	UNIDADE	
59	BUDESONIDA 50MCG SUSP. AQUOSA <i>Especificação : frasco-spray com válvula dosificadora contendo 3 mL (60 doses)</i>	3000	UNIDADE	SIM

60	BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROLDIIDRATADO 400MCG	100	FRASCO	SIM
	<i>Especificação : Suspensão aerossol em embalagens contendo 1 tubo (inalador) com 60 doses</i>			
61	*BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	34000	AMPOLA	SIM
62	CABERGOLINA 0,5MG	1200	COMPRIMI	
63	CAPTOPRIL 25MG COMP.	833800	COMPRIMI	
64	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML	3000	FRASCO	
	<i>Especificação : 20 mg/ml - FRASCO COM 100ML.</i>			
65	CARBAMAZEPINA 200 MG	180200	COMPRIMI	
66	CARBONATO DE CALCIO 500MG	10000	COMPRIMI	
67	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	80000	UNIDADE	
68	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	7500	COMPRIMI	
69	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	6000	COMPRIMI	
70	CARVEDILOL 3,125MG CX COM 30 COMP.	679	CAIXA	
71	CARVEDILOL 6,25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	579	CAIXA	
72	CASCARA SAGRADA 20MG	20000	CÁPSULA	
73	CEFALEXINA 250MG SUSP (UND)	7400	UNIDADE	
	<i>Especificação : 250/5ML 60 ML</i>			
74	CEFALEXINA 500MG COMP.	204000	UNIDADE	
	<i>Especificação : SÓDICA COMP</i>			
75	CEFALOTINA 1G INJ.	40600	UNIDADE	
	<i>Especificação :IV</i>			
76	CEFAZOLINA 1G INJ.	38000	UNIDADE	
	<i>Especificação :IV</i>			
77	CEFTRIAXONA 1G INJ. (UND)	53000	UNIDADE	
	<i>Especificação :IV.</i>			
78	CETOCONAZOL 2% XAMPU	5100	UNIDADE	
	<i>Especificação : de 100ml</i>			
79	CETOCONAZOL 200MG COMP.	50900	UNIDADE	SIM
80	CETOCONAZOL CREME	12300	BISNAGA	SIM
	<i>Especificação : 20 MG/G TUBO 30 G</i>			
81	CETOPROFENO 100MG INJIV	44500	UNIDADE	SIM
82	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	13000	UNIDADE	
83	CIMETIDINA 300 MG/ 2ML INJ	2000	AMPOLA	
	<i>Especificação :IV/IM</i>			
84	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADE	
85	CITALOPRAM 20 MG	40000	COMPRIMI	
86	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM	2600	AMPOLA	
	<i>Especificação : AMPOLA COM 10ML.</i>			
87	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM AMPOLA C/ 2ML	4650	AMPOLA	SIM
88	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	100	COMPRIMI	
89	CLARITROMICINA 500MG COMP	31120	UNIDADE	
90	*CLARITROMICINA 500MG INJ. IV	7800	UNIDADE	
91	CLINDAMICINA 600MG IV/IM	31500	UNIDADE	SIM
92	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	100000	COMPRIMI	SIM
93	CLONAZEPAN 2,5MG SOL.ORAL 20ML	3020	UNIDADE	
94	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.	53600	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : AMPOLA COM 10 ML.</i>			
95	CLORETO DE SODIO 10% INJ (UND)	53600	UNIDADE	
	<i>Especificação : 10 ML</i>			
96	*CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ. IV	4260	UNIDADE	
97	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	14720	FRASCO	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 100 ML</i>			
98	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	16420	FRASCO	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 100 ML</i>			
99	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMP.	1020	COMPRIMI	SIM
100	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJ. IV	1600	AMPOLA	SIM
101	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	30500	COMPRIMI	SIM
102	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% INJ. 4ML	10500	UNIDADE	SIM

	<i>Especificação : (para raqui anestesia) EMBALAGEM ESTÉRIL</i>			
103	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	6000	AMPOLA	
104	*CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ. IV	3130	FRASCO	
	<i>Especificação : FRASCO COM 10ML.</i>			
105	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. IV	26900	UNIDADE	
	<i>Especificação : FRASCO COM 100ML.</i>			
106	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	164700	COMPRIMI	
107	*CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	2000	CÁPSULA	SIM
108	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	10000	COMPRIMI	
109	*CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ. IV	890	AMPOLA	
	<i>Especificação : AMPOLA COM 20ML.</i>			
110	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IVINJETÁVEL	1650	UNIDADE	
111	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG SOL.INJ.IV/IM/SC	8892	AMPOLA	
112	*CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	50000	COMPRIMI	
113	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	30000	CÁPSULA	
114	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 0,5% 20 ML INJ.	3000	UNIDADE	
	<i>Especificação : Embalagem individual e estéril.</i>			
115	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 0,5% 20ML INJ.	1000	UNIDADE	
	<i>Especificação : Embalagem individual e estéril.</i>			
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML	10	CAIXA	SIM
	<i>Especificação : CX COM NO MINIMO 50 CARPULES C/VASO CONSTRITOR</i>			
117	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	3000	COMPRIMI	
118	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	1000	COMPRIMI	
119	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP. 10 MG	100000	UNIDADE	SIM
120	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ.	280	AMPOLA	SIM
121	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP.	20000	COMPRIMI	
122	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG - CP	5000	COMPRIMI	
123	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMP.	5000	COMPRIMI	
124	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP.	70000	COMPRIMI	
125	*CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML INJ.IM AMPOLA 1ML	7800	AMPOLA	
126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	14650	UNIDADE	
	<i>Especificação : INJETÁVEL IV/IM</i>			
127	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	140200	COMPRIMI	
128	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% COLÍRIO - FRASCO 10ML	130	FRASCO	
129	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	70000	COMPRIMI	SIM
130	*CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG - COLÍRIO	130	FRASCO	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 10ML. COLÍRIO ANESTÉSICO</i>			
131	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1)100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(VIT B6)100MG	6500	AMPOLA	
	<i>Especificação : + CIANOCOBALAMINA (VIT B12)5000MCG SOL.INJETÁVEL.</i>			
132	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	20000	COMPRIMI	
133	*CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ. IV/IM	28000	AMPOLA	SIM
134	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	40000	COMPRIMI	
135	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	60000	COMPRIMI	SIM
136	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ. IV	880	UNIDADE	SIM
137	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	30000	COMPRIMI	
138	CODEÍNA 30MG COMP.	300	COMPRIMI	
139	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	13800	TUBO	
	<i>Especificação : 0,6U/G+0,01G/G CREME</i>			
140	COMPLEXO B COMPRIMIDO	255000	UNIDADE	
	<i>Especificação : CARTELA COM NO MÁXIMO 10 COMP.</i>			
141	COMPLEXO B INJ. (UND)	50800	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : 2 ML</i>			
142	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2.500MG SOL. INJETÁVEL	600	AMPOLA	

	<i>Especificação : Equivalente a 100mg de Ferro III</i>			
143	DAPSONA 100MG	1000	COMPRIMI	
144	*DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	200	AMPOLA	
145	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 02 ML INJ	890	UNIDADE	
146	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	26	UNIDADE	SIM
147	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	6000	FRASCO	SIM
	<i>Especificação : 100ml</i>			
148	DEXAMETASONA CREME 0,1%	15400	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : 1 MG/G TUBO 10 G</i>			
149	DEXAMETASONA 4.0MG INJ.	79000	UNIDADE	
150	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMP.	300	COMPRIMI	SIM
151	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	22950	UNIDADE	
	<i>Especificação : FRASCO COM 100 ML.</i>			
152	DIAZEPAM 10 MG - COMP.	54680	COMPRIMI	SIM
153	DIAZEPAM 5MG INJ	200	AMPOLA	SIM
154	DIAZEPAM 5MG-COMP.	54680	COMPRIMI	SIM
155	DIAZEPAMINJ 10MG/2ML INJIV/IM	9300	AMPOLA	SIM
156	*DICLOFENACO 75MG/3ML INJ.	84000	AMPOLA	SIM
157	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP.50 MG	161000	COMPRIMI	
158	DICLOFENACOSODICO COMP. 50MG	218700	COMPRIMI	
159	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5MG COMP	20000	COMPRIMI	
160	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	101390	COMPRIMI	SIM
161	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORID. DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG	7800	AMPOLA	
162	DIMETICONA 40MG	21800	COMPRIMI	SIM
163	DIPIRONA 500MG COMP.	125000	UNIDADE	SIM
164	DIPIRONA SODICA 500 INJ	155500	AMPOLA	
	<i>Especificação : AMPOLA DE 2 ML Dipirona Sol. inj. 500mg/ml</i>			
165	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	11270	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : GOTAS 20ML</i>			
166	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML - SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCO	
167	ENALAPRIL MALEATO 10MG	150500	COMPRIMI	
168	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP.	40300	COMPRIMI	
169	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG	200500	COMPRIMI	
170	*ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ.	150000	AMPOLA	
171	ENOXAPARINASODICA 20MG/0,4ML INJ.SC	2450	AMPOLA	
172	ENOXAPARINASODICA 40MG/0,4ML INJ. SC	5350	UNIDADE	SIM
173	*EPINEFRINA 1MG/ML INJ. IV/IM/SC	6350	AMPOLA	SIM
174	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	850	UNIDADE	
	<i>Especificação : FRASCO COM 100ML.</i>			
175	ERITROMICINA DE SUSPENSÃO ORAL 125MG/5ML	200	UNIDADE	
	<i>Especificação : Frasco com 60mL. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</i>			
176	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	900	UNIDADE	
177	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML INJ. (UND)	85000	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : IV 4 MG + 500 MG/ML</i>			
178	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	66550	UNIDADE	
179	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP.	6550	UNIDADE	SIM
180	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,03MG	1000	COMPRIMI	
181	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	50000	CAIXA	
	<i>Especificação : CX COM 21 COMP</i>			
182	ETOMIDATO 2MG/ML IV	730	UNIDADE	
183	EZETIMIBA 10MG	1500	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : COMPRIMIDO</i>			
184	FENITOINA 100MG COMP.	80000	UNIDADE	
185	FENITOINAINJ. SODICA 5% IM/IV	1050	UNIDADE	SIM

186	FENOBARBITAL 100MG COMP.	100000	UNIDADE	
187	FENOBARBITAL 200 MG INJ. <i>Especificação :IV/IM, AMPOLA COM 1ML.</i>	1650	AMPOLA	
188	FENOBARBITAL 40MG/20ML <i>Especificação : SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.</i>	2000	UNIDADE	
189	FITOMENADIONA 10MG (VIT K1) INJ. IM	11800	AMPOLA	
190	*FITOMENADIONA 2MG/0,2ML INJETÁVEL IM	8000	AMPOLA	
191	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA <i>Especificação : CARTELA COM UMA UND</i>	41300	UNIDADE	SIM
192	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML INJ.	350	AMPOLA	
193	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML <i>Especificação :IV/IMinj.</i>	710	UNIDADE	
194	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP.	2000	UNIDADE	
195	FOSFATO DE SODIO(MONOBASICO E DIBASICO) 130ML <i>Especificação : SOLUÇÃO RETAL</i>	1250	UNIDADE	SIM
196	*FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL <i>Especificação : FRASCO COM 100ML.</i>	6430	UNIDADE	SIM
197	*FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. AMPOLA 2ML IM/IV	41500	AMPOLA	SIM
198	FUROSEMIDA 20MG/2ML IM/IV	26000	AMPOLA	SIM
199	FUROSEMIDA 40 MG <i>Especificação :COMP</i>	201650	UNIDADE	SIM
200	GABAPENTINA 300MG - CP	1000	UNIDADE	SIM
201	GARRA DO DIABO 250MG	3000	CÁPSULA	SIM
202	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLÍRIO <i>Especificação : FRASCO COM 5ML</i>	400	UNIDADE	
203	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	803350	COMPRIMI	
204	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	300	UNIDADE	
205	GLICOSE 25% 10ML INJ <i>Especificação :IV</i>	61000	UNIDADE	
206	GLICOSE 50% <i>Especificação : INJETÁVEL 10ML IV</i>	33800	UNIDADE	SIM
207	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML INJ	3780	UNIDADE	SIM
208	HALOPERIDOL 2MG SOLUÇÃO ORAL 20ML <i>Especificação : frasco com 20ml</i>	2000	UNIDADE	
209	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	60000	COMPRIMI	SIM
210	HALOPERIDOL 5MG COMP	60000	COMPRIMI	
211	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML <i>Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV</i>	1350	AMPOLA	
212	*HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJ. SC	800	AMPOLA	
213	*HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. IV	13500	AMPOLA	
214	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ IM/IV/SC	5150	UNIDADE	
215	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	805650	COMPRIMI	
216	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNESIOSUSP. ORAL (60MG + 40MG)/ML <i>Especificação : FRASCO DE 100 ML</i>	700	UNIDADE	
217	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. (UND) <i>Especificação : 60MG/ML FRACO COM 100ML.</i>	11480	UNIDADE	SIM
218	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO COMPRIMIDO <i>Especificação : comprimido mastigável 200mg +200mg</i>	5000	COMPRIMI	SIM
219	IBUPROFENO 100MG GTS	16650	UNIDADE	SIM
220	IBUPROFENO 300MG COMP	252000	UNIDADE	
221	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	708000	UNIDADE	
222	IBUPROFENO SOL ORAL 50 MG/ML	12000	FRASCO	SIM
223	IMUNOGLOBULINA RHO (D) INJ.	1500	UNIDADE	
224	ISOFLAVONA DE SOJA 60MG	20000	CÁPSULA	
225	INSULINA ASPART 100U/ML 10ML	400	UNIDADE	
226	INSULINA ASPART 100UI/ML CONTEÚDO 3ML <i>Especificação : refil</i>	600	FRASCO	
227	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML CANETA 03ML	100	UNIDADE	
228	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (REFIL)	1000	UNIDADE	
229	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CONTEÚDO 10ML	1000	UNIDADE	

230	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA 3ML	60	UNIDADE	
231	INSULINA HUMANA 100UI/ML 70/30	60	FRASCO	
	<i>Especificação : 70% INSULINA HUMANA NPH 30% INSULINA HUMANA REGULAR</i>			
232	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	260	UNIDADE	
233	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	890	UNIDADE	
234	INSULINA LIRAGLUTIDA 100UI/ML 03ML CANETA	500	UNIDADE	
235	INSULINA LISPRO 100UI REFIL 3ML	200	UNIDADE	
	<i>Especificação : DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE</i>			
236	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25/ML SOL INALANTE	3570	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 20ML.</i>			
237	ISOSSORBIDADINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	1400	COMPRIMI	
238	*ISOXSUPRINA 10MG INJ.	5400	AMPOLA	
239	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	450	UNIDADE	
240	IVERMECTINA 6MG COMP	3550	COMPRIMI	
241	LACOSAMIDA 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	60	CAIXA	
242	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML - INJETÁVEL	10	CAIXA	
	<i>Especificação : Caixa com 10 ampolas</i>			
243	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	3200	FRASCO	
244	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMI	
245	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	20000	COMPRIMI	
246	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG)	20000	UNIDADE	
247	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	20000	COMPRIMI	
248	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	20000	COMPRIMI	
249	LEVOFLOXACINOINJ 500 MG	2700	AMPOLA	
250	*LEVONORGESTREL 0,75MG CX. C/ 02 COMP.	1065	CAIXA	
251	LIDOCAINA 2% INJET.	13500	UNIDADE	
	<i>Especificação : Injetável, ampola com 5ml, s/ vasoconstritor</i>			
252	LIDOCAINA 2% INJ FRASCO. 20ML	12900	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : S/ VASO</i>			
253	LIDOCAINA 2% SPRAY 40ML	102	UNIDADE	
254	LIDOCAINA GEL 30G	4050	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : GEL TOPICO 30GR 2%</i>			
255	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	10100	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 100 ML</i>			
256	LORATADINA 10MG COMP.	20000	COMPRIMI	
	<i>Especificação : CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS</i>			
257	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	1211400	COMPRIMI	
258	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP	50000	COMPRIMI	
259	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMP	50000	COMPRIMI	
260	MALEATO DE TIMOLOL	2000	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Solução Oftalmológica 2,5 MG, frasco com 5ml</i>			
261	MALEATO DE TIMOLOL.	2000	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : Solução Oftalmológica 5 MG, frasco com 5ml.</i>			
262	MANITOL 250 ML 20% INJ.	1800	UNIDADE	
	<i>Especificação :IV</i>			
263	MEBENDAZOL 100MG COMP.	30000	UNIDADE	SIM
264	MEBENDAZOLSUSP. ORAL 20MG/ML	8200	FRASCO	SIM
265	MEPERIDINA 50MG/2ML IM/IV/SC	5300	UNIDADE	
266	*MEROPENÉM 1G INJ. IV	5400	UNIDADE	
267	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	300	CAIXA	
	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.</i>			
268	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP.	253350	UNIDADE	SIM
269	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	1006000	COMPRIMI	SIM
270	METILDOPA 250MG COMP.	84500	COMPRIMI	
271	METILDOPA 500 MG	89650	UNIDADE	
	<i>Especificação : comprimido und</i>			
272	METILERGOMETRINAINJ. 0,2MG/ML	9260	UNIDADE	
	<i>Especificação :INJ.</i>			
273	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	80500	COMPRIMI	SIM
274	METOCLOPRAMIDA 10MG INJUND	66000	UNIDADE	SIM
275	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL.ORAL 4MG/ML	6065	UNIDADE	SIM



276	METOPROLOL 25MG COMP	260	UNIDADE	
277	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40MG/ML	6180	UNIDADE	
	<i>Especificação : FRASCO COM 100ML.</i>			
278	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	17150	BISNAGA	SIM
	<i>Especificação : 100 MG/G+20000 UI/G; TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES</i>			
279	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	100700	COMPRIMI	SIM
280	METRONIDAZOL 400MG	300	COMPRIMI	SIM
281	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	3000	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES.</i>			
282	METRONIDAZOLINJ. 500MG	17400	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação :IV</i>			
283	MIDAZOLAM 15MG INJ./3ML IM/IV	5800	UNIDADE	SIM
284	*MIDAZOLAM 50MG INJ. IM/IV	2600	AMPOLA	
285	MISOPROSTOL 200MCG COMP.	2700	COMPRIMI	
286	MISOPROSTOL 25MCG COMP.	5400	UNIDADE	
287	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	390	COMPRIMI	
288	MORFINA 0,2MG/ML INJ. ESPINHAL	5400	UNIDADE	
	<i>Especificação : Embalagem individual, estéril.</i>			
289	MORFINA 10MG/ML INJ. IM/IV	7900	UNIDADE	
290	NALBUFINA 10MG IM/IV/SC	150	UNIDADE	
291	NEOMICINA + DEXAMETASONA	12250	UNIDADE	
	<i>Especificação : 5MG/G + 1MG/G 15G</i>			
292	NEOMICINA POMADA 15G	200	TUBO	SIM
	<i>Especificação : 3,5 MG/G</i>			
293	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G 10 G	25525	BISNAGA	
294	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML INJ. IV/IM/SC	660	UNIDADE	
295	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	28400	UNIDADE	SIM
296	*NIFEDIPINO 20MG COMP.	9300	COMPRIMI	SIM
297	NIMESULIDA 100 MG	1500	COMPRIMI	
298	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	8830	FRASCO	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 15 ML</i>			
299	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	4530	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 50 ML</i>			
300	*NISTATINA 200MG/G + ÓXIDO ZINCO 1000UI/G POM. DERMATOLÓGICA	50	BISNAGA	
	<i>Especificação : BISNAGA 60G.</i>			
301	NISTATINACREME VAGINAL 25.000UI/G	9050	TUBO	
	<i>Especificação : C/ aplicadores</i>			
302	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME	8050	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : CREME VAGINAL, TUBO COM 80G COM APLICADOR.</i>			
303	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	20000	UNIDADE	
304	NITROGLICERINA 5MG/ML IV	800	UNIDADE	SIM
305	NITROPRÚSSIATO DE SÓDIOINJ. (UND)	800	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : 25mg</i>			
306	NORETISTERONA 0,35MG	10000	CAIXA	
	<i>Especificação :CX C/ 35 COMPRIMIDO</i>			
307	OCITOCINA 5UI INJ	27260	AMPOLA	
	<i>Especificação : MEDICAMENTO PARA ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE.</i>			
308	OLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100ML	3870	UNIDADE	
309	OLEO MINERAL /100 ML	7635	UNIDADE	SIM
310	OMEPRAZOL 40MG INJ (UND)	11600	UNIDADE	
	<i>Especificação : OMEPRAZOLINJ. 40 MG IV</i>			
311	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	407050	CÁPSULA	
	<i>Especificação : CARTELA COM NO MÁXIMO 14 CÁPSULAS</i>			
312	ONDANSETRONA 8MG SOL.INJ.	5150	AMPOLA	SIM
313	*ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ.	7400	AMPOLA	SIM
314	OXACILINA 500MG INJ. (UND)	22250	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação :IV</i>			
315	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	100	CAIXA	

	<i>Especificação : CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS</i>			
316	OXCARBAZEPINA 300MG (COMP)	30000	UNIDADE	
317	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML	1000	FRASCO	
	<i>Especificação : 1 frasco com 100ml de suspensão oral + 2 seringas dosadoras</i>			
318	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP	400	UNIDADE	
319	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	321000	COMPRIMI	
320	PARACETAMOL 750MG	500	COMPRIMI	
321	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML (GOTAS)	14710	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 15ML</i>			
322	PASTA D' AGUA	300	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : 100g.</i>			
323	PERMETRINA 1% LOÇÃO	4050	UNIDADE	
	<i>Especificação : FRASCO COM 60 ML</i>			
324	PERMETRINA 5% LOÇÃO	5050	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 60 ML</i>			
325	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 2,5%	300	UNIDADE	
326	PIRIMETAMINA 25 MG	2500	COMPRIMI	
327	POLICRESULENO GEL 18 MG	1000	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : C/ APLICADORES - TUBO 50G</i>			
328	PREDNISONA 20MG COMP. (UND)	132830	UNIDADE	
329	PREDNISONA 5MG COMP.	71000	COMPRIMI	
330	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	390	COMPRIMI	
331	*PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG + XINAFOATO DE SALMETEROL 250MCG	50	CAIXA	
	<i>Especificação : SOLUÇÃO INALATÓRIO CAIXA COM 60 DOSES.</i>			
332	*PROPOFOL 10MG/ML INJ. IV - AMPOLA 20ML	1930	AMPOLA	
	<i>Especificação : Armazenamento em temperatura ambiente.</i>			
333	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	223950	COMPRIMI	
334	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	124000	COMPRIMI	
335	RANITIDINA 50MG INJ (UND)	93000	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : AMPOLA COM 2 ML IM/IV</i>			
336	RISPERIDONA 1MG COMP.	180000	COMPRIMI	
337	ROCURONIO 50MG INJ. IV	150	UNIDADE	
338	ROFLUMILASTE 500MCG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	
339	ROSUVASTATINA DE 20MG	1000	UNIDADE	SIM
340	SACCHAROMYCESBOULARDII 200MG CX C/ 6 CÁPSULAS ADULTO E PEDIÁTRICO	500	CAIXA	
341	SACCHAROMYCESCEREVISIAE ADULTO CX C/100	15	CAIXA	
342	SACCHAROMYCESCEREVISIAE PEDIÁTRICO CX C/100UND	16	CAIXA	
343	SAL P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	10640	ENVELOPE	SIM
	<i>Especificação : 27,9 G</i>			
344	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML FRACO 100 ML	4280	FRASCO	SIM
345	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP.	50300	CAIXA	
346	*SEVOFLURANO 1ML/ML SOL. INALATÓRIO	45	UNIDADE	SIM
	<i>Especificação : FRASCO COM 250ML.</i>			
347	*SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 15ML	25760	FRASCO	SIM
348	SINVASTATINA COMP. 10MG	120000	COMPRIMI	
349	SINVASTATINA COMP. 20MG	320850	COMPRIMI	
350	SINVASTATINA COMP. 40MG	250400	COMPRIMI	
351	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (AGUA PURIFICADA 500ML)	18600	UNIDADE	
	<i>Especificação : Para nebulização, lavagem p/ cavidade, lavagens de ferimentos e hidratação da pele.</i>			
352	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG	735	BISNAGA	
353	SORO CLISTER 250ML GLICERINA 12%	1495	UNIDADE	
354	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJ. IV	133630	UNIDADE	
355	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV	40320	UNIDADE	
356	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV	114500	UNIDADE	
357	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INJ.	40800	UNIDADE	
	<i>Especificação : INJETÁVEL IV</i>			
358	SORO GLICOSADO 5% INJ. 250ML	27840	UNIDADE	
	<i>Especificação : IV</i>			



359	SORO GLICOSADO 5% INJ. 500ML <i>Especificação :IV</i>	108500	UNIDADE	SIM
360	SORO RINGER C/LACTADO 500ML INJ <i>Especificação :IV</i>	53952	UNIDADE	
361	SORO RINGER SIMPLES 500ML INJ <i>Especificação :IV</i>	53952	UNIDADE	
362	*SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ. IV	33400	AMPOLA	SIM
363	*SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ. IV	29550	AMPOLA	
364	SULFADIAZINA 500MG COMP.	13000	COMPRIMI	SIM
365	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 400G <i>Especificação : CREME</i>	590	UNIDADE	SIM
366	*SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO <i>Especificação : BISNAGA 50G.</i>	3200	BISNAGA	SIM
367	*SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	110300	COMPRIMI	SIM
368	*SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML <i>Especificação : SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.</i>	7300	FRASCO	
369	*SULFATO DE AMICACINA 100MG INJ. IM/IV	600	AMPOLA	
370	*SULFATO DE AMICACINA 500MG INJ. IM/IV	2450	AMPOLA	SIM
371	*SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ. IM/IV/SC	17400	AMPOLA	SIM
372	*SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. IM/IV <i>Especificação : AMPOLA COM 1ML.</i>	3650	AMPOLA	
373	*SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. IM/IV <i>Especificação : AMPOLA COM 2ML.</i>	15650	AMPOLA	SIM
374	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ	5150	AMPOLA	
375	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ. <i>Especificação :IV</i>	5800	UNIDADE	SIM
376	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG/2,5ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO	130	UNIDADE	
377	*SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL <i>Especificação : FRASCO COM 30ML.</i>	10300	FRASCO	SIM
378	SULFATO FERROSO 40MG (COMP)	1412000	UNIDADE	
379	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML <i>Especificação : FRASCO COM 120ML.</i>	5000	FRASCO	
380	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	1028	UNIDADE	
381	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO	1068	UNIDADE	
382	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% <i>Especificação : FRASCO COM 5ML; SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA</i>	30	FRASCO	
383	TENOXICAM 20MG IV	33900	AMPOLA	
384	TENOXICAM 40MG IV	33900	AMPOLA	
385	*TIOLCHICÓSIDO 2MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 2ML <i>Especificação : INJETÁVEL IM.</i>	13000	AMPOLA	
386	*TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTALMOLÓGICA <i>Especificação : FRASCO 5ML.</i>	40	FRASCO	
387	TOPIRAMATO 100MG C/ 60 COMPRIMIDOS	40	CAIXA	
388	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FRC C/ 100ML <i>Especificação : XAROPE</i>	3000	UNIDADE	SIM
389	VALPROATO DE SODIO 500 MG	30000	COMPRIMI	SIM
390	VALSARTANA 160MG + HIDROCLORODIAZIDA 25MG	1000	COMPRIMI	
391	VANCOMICINA 1G/20 ML INJ. <i>Especificação : INJETÁVEL IV</i>	3600	UNIDADE	
392	VITAMINA C 200MG <i>Especificação : FRASCO C/ 20ML.</i>	300	UNIDADE	
393	VITAMINA C 500MG INJ (UND) <i>Especificação :IV</i>	52000	UNIDADE	SIM
394	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/ 60ML	18365	FRASCO	
395	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML	600	FRASCO	
396	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS	400	GALÃO	



397	ATENOLOL 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	52	CAIXA	
398	BISACODIL	170	CAIXA	
	<i>Especificação : BISACODIL 5MG (LAXANTE), CAIXA C/ 20COMP.</i>			
399	CABERGOLINA 0,5MG CAIXA	25	CAIXA	
	<i>Especificação : CAIXA COM 08 COMPRIMIDOS.</i>			
400	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG - CAIXA C/ 8 COMP.	13	CAIXA	
401	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDO	35	CAIXA	
402	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJ. IV	50	UNIDADE	
	<i>Especificação : EMBALAGEM COM 06 AMPOLAS</i>			
403	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ. IV	45	EMBALAGE	
	<i>Especificação : EMBALAGEM COM 20 AMPOLAS</i>			
404	CLORIDRATO DE NAXOLONA 0,4MG/ML INJ.	30	AMPOLA	
	<i>Especificação : EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS</i>			
405	CODEÍNA 30MG CX C/30	10	CAIXA	
406	ESPIRONOLACTONA 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	220	CAIXA	
407	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML IV/IM - EMBALAGEM C/ 10 AMPOLAS	71	UNIDADE	
408	ITRACONAZOL 100MG C/15 COMP.	30	CAIXA	
409	IVERMECTINA 6MG 4CPR	113	CAIXA	
	<i>Especificação : CAIXA C/ 04 COMPRIMIDOS</i>			
410	NALBUFINA 10MG IM/IV/SC - EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS	15	CAIXA	
411	NIFEDIPINO 20MG	310	CAIXA	
	<i>Especificação : CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS</i>			

Paragominas/PA, 26 de dezembro de 2019.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal